



TERMO ADITIVO Nº 514/2024 **AO CONTRATO Nº 422/2021**

Contratante: Município de Hortolândia

Contratada: Zamptec Serviços Ltda

Processo Administrativo: nº 59664/2023

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 114/2021

Objeto contratual: Prestação de serviços de vigia, com ronda eletrônica monitorada por aplicativo, nas dependências da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, bairro Jardim Metropolitano, Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal, **Eduardo Dias de Vasconcelos**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.251.960-8, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 382.042.188-26, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Cascalho Rico, nº 42, Jardim Silvestre, Itaquaquetuba/SP, CEP 08582-450, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 10.791.847/0001-95, com Inscrição Estadual registrada sob nº 772.017.165-118, denominada **CONTRATADA**, representada por seu representante legal e sócio administrador, Sr. **Waldemar dos Santos Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.951.664-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 534.369.978-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, II, artigo 58, inciso I c/c artigo 65, inciso I, alínea b § 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 59664/2023, originário do Procedimento de Pregão Presencial nº 114/2021, no Contrato Público originário nº 422/2021, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 422/2021, bem como supressão no percentual de 18,0969235%.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO COM CONDIÇÃO RESOLUTIVA

3.1 Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses** a contar de **19 de outubro de 2024**, ou até que seja concluído novo certame para nova contratação, tendo o prazo de 30 (trinta) dias após comunicado por escrito para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas independentemente de notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimento e/ou indenizações.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

4.1 O presente instrumento tem por finalidade também, a supressão no percentual de **18,0969235%** ao valor originário do contrato, correspondente a R\$ 384.069,72 (trezentos e oitenta e quatro mil e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 O valor do contrato para esse período de prorrogação, contabilizada a supressão, é de **R\$ 1.738.223,16 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)**.

5.2 A liquidação no exercício de 2024 se dará à conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha: 144 – 05.01.04.122.0216.2.020.339039.01.1100000

5.2.1 A despesa no exercício seguinte correrá à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá **renovar**/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

6.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

6.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

6.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.



6.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

6.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº **422/2021**.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **Termo de Prorrogação Contratual** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 19 de setembro de 2024.

Eduardo Dias de Vasconcelos
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Waldemar dos Santos Filho
ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA